



BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
REPRESENTAÇÃO NO BRASIL

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS Nº
57/SEFAZ/2025.

EDITAL Dispensa Eletrônica sem disputa (CP): 140057/2025

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LICENÇAS DO APLICATIVO TRELLO ENTERPRISE PARA GERENCIAMENTO DE TAREFAS
E PROJETOS, COM RECURSOS AVANÇADOS DE COLABORAÇÃO, NOTIFICAÇÕES E
RASTREABILIDADE, PARA A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL (PGE-RS).

PROJETO: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL PROFISCO II – RS.

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DA FAZENDA.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4961/OC-BR.

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID.

PLANO DE AQUISIÇÕES: P7894 – LICENÇAS DE GERENCIAMENTO DE TAREFAS E
PROJETOS.

MARÇO DE 2025.

CONVITE PARA COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/SEFAZ/2025 - EDITAL Dispensa Eletrônica sem disputa (CP): 140057/2025 - PROA Nº 24/1000-0021792-9

Porto Alegre, 20 de março de 2025.

Prezado(a) Senhor(a):

1. O Estado do Rio Grande do Sul (doravante denominado “Mutuário”) recebeu financiamento (doravante denominado “Recursos”) do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (doravante denominado “BID”), para o custeio do projeto indicado no presente Convite. O Mutuário pretende aplicar uma parcela dos recursos para pagamentos elegíveis no âmbito do contrato, objeto deste Convite de Comparação de Preços. Os desembolsos pelo BID estarão sujeitos aos termos e condições do Contrato de Empréstimo. Os desembolsos somente serão efetuados mediante solicitação do Mutuário e aprovação pelo BID, de acordo com os termos e condições do Contrato de Empréstimo entre o Mutuário e o BID. Nenhuma outra parte além do Mutuário terá qualquer direito decorrente do Contrato de Empréstimo ou relativamente aos Recursos.

2. A Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada SEFAZ, convida a apresentar propostas para fornecimento de licenças do aplicativo **Trello Enterprise** para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, visando a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS), de acordo com os Termos de Referência e demais condições que integram este termo. O contrato abrangerá até 50 usuários por um período de 12 meses.

2.1 O Convite se encontra disponível no Portal de Compras Eletrônicas RS neste link:

[Compras Eletrônicas RS](#)

2.2 O envio de propostas requer login e senha eletrônica para acesso ao Portal, em conformidade com os princípios da transparência e da segurança da informação.

2.2.1 Novos credenciamentos para obtenção de login e senha eletrônica, ou atualização de dados do fornecedor, no Portal levam até 03 dias para serem aprovados pela CELIC-RS.

2.2.2 Assim, novos credenciamentos e ou atualizações devem ser realizados até 03 dias antes da data limite de envio de proposta, a fim de possibilitar a submissão da proposta.

2.2.3 O credenciamento no Portal de Compras Eletrônicas RS é simples. Para orientações, acessar o link: <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/login>

3. Os Termos de Referência anexos fornecem mais detalhes sobre os referidos serviços.

4. O Licitante será selecionado mediante **MENOR PREÇO GLOBAL** proposto, e seguindo os procedimentos descritos neste Convite e de acordo com as Políticas que se encontram na página: <https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605>.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Instruções aos Licitantes;

Seção 2 – Termo de Contrato;

Seção 3 – Documentos de Habilitação;

Seção 4 – Termo de Referência.

6. Favor informar-nos por escrito, ao seguinte endereço eletrônico, **cel@sefaz.rs.gov.br**, assim que receberem este Convite:

(a) que receberam este Convite; e

(b) se apresentarão ou não uma proposta.

Atenciosamente,

Caroline Ravasio de Souza,
Presidente da Comissão Especial de Licitações.

SEÇÃO 1 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES (IAL)

<p>Notas Gerais</p>	<p>(a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.</p> <p>(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer porque o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão de Julgamento permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.</p>
<p>1. Objeto da Licitação</p>	<p>1.1 Constitui objeto do presente Convite a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, visando a atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições que integram este Convite, Seção 4. O contrato abrangerá até 50 usuários por um período de 12 meses.</p>
<p>2. Condições de Participação e Apresentação dos Documentos</p>	<p>2.1. Este convite está aberto a todos os licitantes elegíveis, conforme especificado nas políticas para a aquisição de bens e contratação de serviços pelo banco interamericano de desenvolvimento, convidados para a presente licitação, que executem serviços cujo país de origem seja membro do BID e que demonstrem satisfatoriamente para o contratante sua elegibilidade, sua capacidade e sua adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente. a relação dos países membros do BID encontra-se na website do banco https://www.iadb.org/pt.</p> <p>2.2. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação deverão ser entregues, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, <u>identificados apropriadamente, nos termos do item 3,</u> de forma eletrônica, via Portal de Compras Eletrônicas RS, no link: Compras Eletrônicas RS.</p> <p>2.2.1 O envio de propostas requer login e senha eletrônica para acesso ao Portal, em conformidade com os princípios da transparência e da segurança da informação.</p> <p>2.2.2 Novos credenciamentos para obtenção de login e senha eletrônica, ou atualização de dados do fornecedor, no Portal levam até 03 dias para serem aprovados pela CELIC-RS.</p> <p>2.2.2.1 Assim, novos credenciamentos e ou atualizações devem ser realizados até 03 dias antes da data limite de envio de proposta, a fim de possibilitar a submissão da proposta.</p> <p>2.2.3 O credenciamento no Portal de Compras Eletrônicas RS é simples. Para orientações, acessar o link: https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/login xxxxx, identificados apropriadamente, nos termos do item 3.</p> <p>2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado da Comparação de Preços.</p>

	<p>2.4. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado juntamente com a proposta.</p> <p>2.5. Se o representante for proprietário ou sócio-diretor da sociedade empresária deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.</p> <p>2.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.</p> <p>2.7. O Licitante não poderá se utilizar de funcionários públicos em atividade ou com qualquer tipo de licença a menos que tal participação não apresente conflito com qualquer lei de contratação nacional ou outras leis, regulamentos ou políticas do Brasil.</p> <p>2.8. Quando o Licitante incluir um funcionário público como profissional em sua proposta, este deverá possuir uma declaração expressa do governo ou empregador, confirmando que se encontra no gozo de licença sem vencimento do cargo ou função pública e que está autorizado a trabalhar em regime de tempo integral fora daquela função.</p> <p>2.8.1. O Licitante deverá apresentar ao Contratante a referida declaração como parte de sua proposta.</p>												
<p>3. Conteúdo da Proposta</p>	<p>3.1. A proponente deverá elaborar a sua proposta informando o valor global e unitário anual, considerando o quantitativo descrito na tabela abaixo e o detalhamento de cada item/subitem apresentado na Seção 4 – Termo de Referência:</p> <table border="1" data-bbox="437 1444 1398 1724"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, para até 50 usuários por um período de 12 meses.</td> <td>Solução</td> <td>1</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A Contratada deverá disponibilizar a solução, para uso da PGE-RS, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de início. b) Os requisitos para fornecimento da solução constam detalhados no Termo de Referência. <p>3.2. O Licitante que pretenda obter esclarecimentos sobre o Convite deverá solicitá-los por escrito, por meio do Portal de Compras Eletrônicas RS, até 03</p>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total	1	Licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, para até 50 usuários por um período de 12 meses.	Solução	1	R\$	R\$
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total								
1	Licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, para até 50 usuários por um período de 12 meses.	Solução	1	R\$	R\$								

(três) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão Especial de Licitações responderá às solicitações de esclarecimentos recebidas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados, em até 02 (dois) dias antes da data prevista para Abertura das Propostas.

3.3. O período de validade das propostas **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data final prevista para a sua entrega.

3.4. Em circunstâncias excepcionais, a Comissão Especial de Licitações poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5. Os preços serão cotados em Reais (R\$) e incluirão todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.6. Os Licitantes deverão cotar a totalidade dos bens/serviços por preço global, discriminando o valor unitário e total. Propostas apresentadas de forma incompleta poderão ser rejeitadas.

3.7. A Proposta apresentada pelo Licitante deverá incluir o seguinte:

- (a) Apresentação da Proposta, conforme Formulário 1 – Carta de Apresentação da Proposta, indicando a Razão social, CNPJ, endereço do licitante proponente, e devidamente assinada por responsável;
- (b) Planilha de Quantidades e Preços, quando for o caso;
- (c) Caso o signatário da proposta seja representante designado pela empresa licitante, deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial.

3.8. **Somente o licitante classificado com a proposta de Menor valor Global**, para se qualificar para a adjudicação do objeto, deverá apresentar e atender aos seguintes critérios mínimos:

3.8.1. Documentos Relativos à regularidade Jurídica:

- a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
- b) registro na Junta Comercial da empresa; Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
- d) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, **caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social**;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de

	<p>Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa as Contribuições Previdenciárias (INSS), Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do convidado;</p> <p>b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independentemente da localização da sede ou filial do convidado;</p> <p>c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;</p> <p>d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;</p> <p>e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;</p> <p>f) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Formulário 2, da Seção 3.</p> <p>3.8.3. Documentos de Habilitação para o Serviço:</p> <p>a) comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de:</p> <p>a.1) carta de representação do fabricante da solução, para atestar a vinculação entre o ofertante e o fabricante, no caso de não ser o mesmo.</p> <p>a.2) atestado, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que forneceu (ou está fornecendo) e prestou serviço (ou está prestando) de objeto similar.</p> <p>b) declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.</p> <p>3.8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com o Decreto nº 57.154, de 22 de agosto de 2023, e com a Instrução Normativa CAGE Nº 11, de 4 de dezembro de 2023:</p> <p>a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;</p> <p>3.8.5. Disposições Gerais:</p> <p>a) O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do subitem 3.8.3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.</p> <p>3.9. O preço indicado na Proposta deverá ser o preço total da proposta (incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, infraestrutura, equipamentos, softwares, seguros e demais encargos e ônus oriundos da execução do contrato).</p>
<p>4. Apresentação e Abertura das Propostas</p>	<p>4.1. Os Licitantes podem apresentar suas propostas, no idioma português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, <u>identificadas apropriadamente, nos termos do item 3,</u> de forma eletrônica, via Portal de Compras Eletrônicas do Estado (COE-RS), <u>até as 10h do dia 02 de abril de 2025,</u> pelo link: Compras Eletrônicas RS.</p>

	<p>4.1.1. As propostas recebidas serão abertas pela Comissão Especial de Licitações imediatamente após encerramento do prazo limite o para a sua entrega.</p> <p>4.2. As propostas recebidas pela Comissão após a data fixada no presente Convite serão registradas, desconsideradas e devolvidas aos remetentes.</p> <p>4.2.1 No caso de recebimento de propostas em quantidade inferior a 3 (três) propostas válidas, o prazo estipulado no subitem 4.1 será automaticamente prorrogado até que se alcance o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, conforme consta da GN 2349/15.</p>
5. Julgamento	<p>5.1. Após o encerramento do prazo para recebimento e julgamento das propostas e análise da documentação, a adjudicação do objeto deste convite será feita:</p> <p>(i) pelo menor preço global ofertado; (ii) para a proposta que se ajuste substancialmente ao presente Convite; (iii) para o Licitante que se encontre qualificado para a execução dos serviços; (iv) para o Licitante que tenha apresentado de forma regular toda a documentação descrita na subcláusula 3.8 deste convite.</p> <p>5.1.1. Os documentos relacionados no subitem 3.8 deste convite serão exigidos apenas do Licitante que obtiver a proposta mais bem classificada.</p> <p>5.1.2. Caso o licitante com a melhor proposta não apresente a documentação exigida, nos termos da subcláusula 3.8, será considerado inabilitado, convocando-se o licitante com o segundo menor preço proposto para que apresente a sua documentação e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>5.2. Quando uma proposta se adequar substancialmente ao Convite, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente dentro de 5 (cinco) dias informação ou documentação necessária para sanar desconformidades ou omissões não substanciais na proposta, relacionadas com requisitos documentais. Essas omissões não poderão estar relacionadas com nenhum aspecto do preço da proposta. Se o Licitante não cumprir a solicitação, sua proposta poderá ser rejeitada.</p> <p>5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Presidente da Comissão Especial de licitações deverá solicitar aos licitantes empatados, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, no prazo de 3 (três) dias, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente.</p> <p>5.4. A adjudicação será feita ao Menor Preço Global Proposto, após a apresentação, em situação regular, da documentação necessária para adjudicação do objeto.</p> <p>5.5. As informações relacionadas ao exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e recomendações de adjudicação do objeto não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida com este processo até que a publicação da adjudicação ao Licitante vencedor seja anunciada. Qualquer tentativa por parte de um Licitante de influenciar o Contratante na avaliação das propostas ou nas decisões sobre adjudicação de Contrato pode resultar na rejeição dessa proposta. Não obstante o disposto acima, desde a abertura das propostas até a adjudicação do Contrato, se qualquer Licitante quiser comunicar-se com o Contratante sobre qualquer assunto relacionado ao processo de licitação, poderá fazê-lo por escrito.</p>
6. Vigência do Contrato	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, que acontecerá após a ativação das licenças.</p>

	<p>6.1.1. O prazo de disponibilização da solução, para uso da PGE-RS, será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de início.</p> <p>6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato ou retirar documento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da convocação. Após transcorrido o prazo acima ou na hipótese de recusa, o Contratante convocará o licitante com o segundo menor preço global proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.</p> <p>6.3. O presente Convite, o Termo de Referência e a proposta integrarão o Contrato independentemente de transcrição.</p>
7. Pagamento	<p>7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite definitivo do objeto, cumpridas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.</p>
8. Práticas Proibidas	<p>8.1. As Práticas Proibidas devem ser acessadas no endereço eletrônico abaixo:</p> <p><u>https://idbdocs.iadb.org/wsdocs/getdocument.aspx?docnum=ezshare-1132444900-24605</u></p>
9. Disposições Finais	<p>9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das Especificações Técnicas estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.</p> <p>I. Sem prejuízo de outras cominações legais, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das obrigações assumidas no presente convite.</p> <p>II. Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a CONTRATADA que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) apresentar documentação falsa; b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; c) falhar na execução do contrato; d) fraudar a execução do contrato; e) comportar-se de modo inidôneo; f) cometer fraude fiscal. <p>III. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de fornecimento; b) deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidas no presente convite. <p>IV. A falha no fornecimento estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas no presente convite.</p> <p>V. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item II ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) multa: <ul style="list-style-type: none"> i) compensatória de até 10% sobre o valor total atualizado do fornecimento nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, e nos casos de descumprimento de obrigação ou norma de legislação pertinente; ii) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da do

	<p>fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias. (iii) impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.</p> <p>VI. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.</p> <p>VII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>VIII. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver. b) Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.</p> <p>IX. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.</p> <p>X. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.</p> <p>XI. O empenho da despesa, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas neste instrumento, poderá ser estornado, por ato formal da Administração, nos casos de ocorrência das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none">a) o não cumprimento de especificações ou prazos;b) o cumprimento irregular de especificações ou prazos;c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;d) o atraso injustificado no início do fornecimento;e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. <p>9.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços/fornecimento propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o CONTRATANTE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, estornar o empenho prévio e cancelar a Ordem de fornecimento optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.</p> <p>9.3. Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações o direito de:</p> <ul style="list-style-type: none">(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Comparação de Preços, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos
--	--

	<p>Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;</p> <p>(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados; e</p> <p>(c) Alterar as condições deste Convite e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 5 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.</p> <p>9.4. Obrigações da Contratada referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709/2018:</p> <p>I - A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>II - A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>III - A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>IV - É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>V - A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p> <p>9.5. A participação nesta licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Convite e do seu Objeto.</p> <p>9.6. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>9.7. Não será permitida a participação de consórcio.</p>
10. Foro	10.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da cidade de Porto Alegre/RS.

SEÇÃO 2 – TERMO DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº [inserir número do Contrato]	DATA: __/__/2025.
Processo nº:	CP Nº 57/SEFAZ/2025
Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo Nº 4961/OC-BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o BID.	
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS), de acordo com o Termo de Referência e demais condições que integram o Convite. O contrato abrangerá até 50 usuários por um período de 12 meses.	
Data Prevista de Conclusão: __ [inserir] __;	Prazo De Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Valor do Contrato: R\$ __ (__) [inserir valor (total ou da parcela, conforme o caso) do Contrato em Reais, em algarismos e por extenso].	
Dotação: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do recurso indicado na Cláusula Quarta - Preços e Créditos Orçamentários.	

CONTRATO N.º [indicar] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, E A EMPRESA __/[INDICAR]__

Aos [indicar] dias do mês de [indicar] do ano de [indicar], Estado do Rio Grande do Sul, Através da Secretaria da Fazenda, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.674/0001-81, sediada na Av. Mauá, 1155, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante denominada apenas Contratante, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Sr. [indicar], inscrito no CPF sob o nº CPF [indicar], e a empresa [indicar], CNPJ/MF n.º [indicar], estabelecido no [indicar], em [indicar], doravante denominada Contratada, neste ato representado pelo Sr.(a) [indicar], [nacionalidade], CPF n.º [indicar], residente e domiciliado na [indicar], celebram o presente Contrato, por preço global, decorrente da CP n.º 57/SEFAZ/2025 realizado nos termos do Contrato de Empréstimo Nº 4961/OC-BR, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, conforme faculta o § 5º do Art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do convite referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. Objeto	1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, visando atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS), de acordo com o Termo de Referência e demais condições que integram este termo. O contrato abrangerá até 50 usuários por um período de 12 meses.
2. Obrigações do Contratante	2.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o Contratante se obriga a: a) efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;

	<p>b) fiscalizar a execução dos serviços por meio dos fiscais indicados, anotando em processo específico todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou falhas observadas, submetendo à autoridade competente do Contratante, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;</p> <p>c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;</p> <p>d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;</p> <p>e) Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;</p> <p>f) Pagar a CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;</p> <p>g) O Contratante obriga-se, ainda, a cumprir as disposições no Anexo I – Termo de Referência.</p>
3. Obrigações da Contratada	<p>3.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a Contratada se obriga a:</p> <p>a) Executar a prestação dos serviços conforme especificações e condições contidas no Anexo I -Termo de Referência e de sua proposta;</p> <p>b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;</p> <p>c) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos, em conformidade com o disposto no Modelo de Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação;</p> <p>d) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;</p> <p>e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;</p> <p>f) Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;</p> <p>g) Atender integralmente as disposições do convite;</p> <p>h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões, desde que previamente autorizado pelo BID;</p>

	<p>i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;</p> <p>j) informar à fiscalização da Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;</p> <p>k) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao Contratante e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;</p> <p>l) A Contratada obriga-se, ainda, a cumprir todas as disposições do Anexo I – Termo de Referência;</p> <p>m) Obrigações do contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD:</p> <p>I. A CONTRATADA deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.</p> <p>II. A CONTRATADA deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.</p> <p>III. A CONTRATADA deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2020 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a CONTRATANTE.</p> <p>IV. É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.</p> <p>V. A CONTRATADA deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela CONTRATANTE.</p>												
4. Preços e Créditos Orçamentários	<p>4.1. O preço global do fornecimento dos serviços contratados é de _____ (_____) de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, dividido conforme segue:</p> <table border="1" data-bbox="497 1565 1339 1792"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, para até 50 usuários por um período de 12 meses.</td> <td>Solução</td> <td>1</td> <td>R\$</td> <td>R\$</td> </tr> </tbody> </table> <p>4.2. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação</p>	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total	1	Licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, para até 50 usuários por um período de 12 meses.	Solução	1	R\$	R\$
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total								
1	Licenças do aplicativo Trello Enterprise para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, para até 50 usuários por um período de 12 meses.	Solução	1	R\$	R\$								

	<p>4.3. O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses de vigência, a contar da data da apresentação da proposta.</p> <p>4.4. Os preços do presente contrato serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, pela seguinte fórmula:</p> $R = P_0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$ <p>Onde: R = parcela de reajuste; P₀ = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta ou último reajuste.</p> <p><u>4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados:</u></p> <p><u>Unidade Orçamentária:</u> <u>Recurso: 0377 - PROFISCO II – RS;</u> <u>Projeto: 5729;</u> <u>Natureza de Despesa: 3.3.90.40.4006;</u> <u>Nota de Empenho n.º: _____</u> <u>valor de R\$ _____.</u></p> <p>4.5. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados:</p> <p>Unidade Orçamentária: _____; Recurso: 0377 - PROFISCO II – RS e 0369 FUNSEFAZ; Projeto: 5729 e _____; Natureza de Despesa: 3.3.90.40.4006; Nota de Empenho n.º: _____ valor de R\$ _____.</p>
5. Pagamento	<p>5.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 10 (dez) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Nota Fiscal Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado ou da prestação dos serviços.</p> <p>5.2. A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes da aceitação das respectivas entregas, devendo o faturamento ser encaminhado apenas após a devida emissão do “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, nos termos dispostos no Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>5.3. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite definitivo do objeto, cumpridas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.</p> <p>5.4. Para os fornecimentos beneficiados por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto estadual nº 37.699, de 26 de agosto de 1997, deverá ser feita a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03 do mesmo inciso.</p>

	<p>5.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente prestado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste contrato, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.</p> <p>5.6. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.</p> <p>5.6.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do licitante.</p> <p>5.7. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</p> <p>5.7.1. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.</p> <p>5.7.2. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.</p> <p>5.8. A CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura da CONTRATADA a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.</p>
6. Vigência	<p>6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto, que acontecerá após a ativação das licenças.</p> <p>6.1.1. O prazo de disponibilização da solução, para uso da PGE-RS, será em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de início.</p> <p>6.2. A Ordem de fornecimento deverá ser emitida somente após a publicação da súmula do contrato no diário Oficial do Estado.</p> <p>6.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.</p> <p>6.4. A fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, ficará a cargo dos servidores especialmente designados através de portaria específica para este fim.</p>
7. Garantia de Execução Contratual	NÃO APLICÁVEL.
8. Adiantamento	NÃO APLICÁVEL.
9. Sanções Administrativas	<p>9. Sanções Administrativas</p> <p>9.1 - A CONTRATADA sujeita-se, respeitado o princípio do contraditório</p>

<p>e da ampla defesa, às seguintes penalidades:</p> <p>9.1.1. advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;</p> <p>9.1.2. multa, sobre o valor atualizado do contrato: (a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; (b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; (c) de 0,5% por dia de atraso no início dos serviços sobre a parcela valor mensal do contrato.</p> <p>9.1.2.1. as multas deverão ser recolhidas: (a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da Contratada, podendo a Contratante descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa; (b) por meio de Guia de Arrecadação GA, código 1096 – Programa de Modernização Fiscal PROFISCO – BID, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009.</p> <p>9.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.</p> <p>9.1.2.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.</p> <p>9.1.3. Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela Contratada, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções:</p> <p>9.1.3.1. dois anos, para as seguintes situações: (a) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; (b) condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.</p> <p>9.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações: (a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas; (b) a paralisação do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.</p> <p>9.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das Especificações Técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.</p> <p>9.1.3.4. três meses, para as seguintes situações: a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; b) a prestação de serviços de baixa qualidade.</p> <p>9.1.3.5. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo CONTRATANTE.</p> <p>9.1.4. Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, nos</p>
--

	<p>casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº 42.250/2003.</p> <p>9.1.4.1. Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade, o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.</p> <p>9.2. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.</p> <p>9.3. Das penalidades de que trata esta cláusula, cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.</p> <p>9.4. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.</p> <p>9.5. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado ou a terceiros.</p> <p>9.6. As multas e outras sanções previstas neste Contrato poderão ser relevadas na hipótese de caso de força maior ou, ainda, havendo ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovado perante o CONTRATANTE.</p> <p>9.6.1. Para os efeitos do Contrato, "Força Maior" significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:</p> <p>a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e, b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.</p>
10. Rescisão	<p>10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas a seguir.</p> <p>10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que ela determinar.</p> <p>10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nos casos de inexecução total ou parcial deste contrato.</p> <p>10.4. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.</p>

	<p>10.5. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:</p> <p>(a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da Contratada;</p> <p>(b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;</p> <p>(c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;</p> <p>(d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no em processo específico de ocorrências;</p> <p>(e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;</p> <p>(f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e</p> <p>(g) no caso das multas alcançarem o montante de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato.</p> <p>10.6. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, este ficará sujeito à retomada imediata do objeto do Contrato pelo CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais.</p>
11 Notificações	<p>11.1. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por escrito por correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado abaixo para tal propósito.</p> <p>Endereço para correspondência:</p> <p>Da contratante: Domicílio: _____ e-mail: _____</p> <p>Da contratada: Domicílio: _____ e-mail: _____</p>
12. Publicação	<p>12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil de sua assinatura, correndo as despesas a expensas do Contratante.</p>
13. Foro	<p>13.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da cidade de Porto Alegre.</p>
14. Práticas Proibidas	<p>14.1. O Banco requer que todos os Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores e órgãos contratantes, bem como todas as empresas, entidades ou indivíduos que estejam atuando como proponentes ou participando de atividades financiadas pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco todos os atos suspeitos de constituir Prática Proibida sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas</p>

<p>compreendem (i) práticas corruptas, (ii) práticas fraudulentas, (iii) práticas coercitivas, (iv) práticas colusivas, (v) práticas obstrutivas e (vi) apropriação indébita. O Banco estabeleceu mecanismos para a denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. Qualquer denúncia deverá ser apresentada ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também adotou procedimentos de sanção para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção.</p> <p>(a) Para o cumprimento desta Política, o Banco define os termos indicados a seguir:</p> <p>(i) <i>Uma prática corrupta</i> consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;</p> <p>(ii) <i>Uma prática fraudulenta</i> é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de fatos ou circunstâncias que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;</p> <p>(iii) <i>Uma prática coercitiva</i> consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;</p> <p>(iv) <i>Uma prática colusiva</i> é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;</p> <p>(v) Uma prática obstrutiva consiste em:</p> <p>(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID, ou prestar declarações falsas aos investigadores com a intenção de obstruir uma investigação do Grupo BID;</p> <p>(ii) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou</p> <p>(iii) todo ato realizado com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID previstos no parágrafo 14.1 (f) ou seus direitos de acesso à informação; e</p> <p>(vi) A “<i>apropriação indébita</i>” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou para um propósito não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.</p> <p>(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da aquisição ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando em uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas) cometeu uma Prática Proibida, o Banco poderá:</p> <p>(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para a aquisição de bens ou a contratação de obras financiadas pelo Banco;</p> <p>(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida;</p> <p>(iii) Declarar que houve aquisição viciada e cancelar e/ou declarar</p>
--

	<p>vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;</p> <p>(iv) Emitir advertência à empresa, entidade ou indivíduo com uma carta formal censurando sua conduta;</p> <p>(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) ser adjudicada ou para participar em atividades financiadas pelo Banco; (ii) ser designado como subconsultor, subempreiteiro, fornecedor de bens ou provedor de serviços de uma empresa elegível à qual tenha sido adjudicado um contrato financiado pelo Banco;</p> <p>(vi) Encaminhar o assunto às autoridades competentes, encarregadas de fazer cumprir as leis; e/ou</p> <p>(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.</p> <p>(c) O disposto nos incisos (i) e (ii) do parágrafo 14.1 (b) se aplicará também aos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva num processo de sanção ou qualquer outra decisão.</p> <p>(d) A imposição de qualquer medida tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público.</p> <p>(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.</p> <p>(f) Deve constar dos documentos de licitação e dos contratos financiados com um empréstimo ou uma doação do Banco uma disposição que exija que os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários permitam que o Banco inspecione quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros,</p>
--	---

	<p>consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos por ele financiados com um empréstimo ou doação incluam uma disposição que obrigue os requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar-se de que os empregados ou representantes dos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, representante, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o requerente, licitante, fornecedor de bens e seu representante, empreiteiro, consultor, membro do pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionário.</p> <p>(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, e contratar obras ou serviços (exceto os de consultoria diretamente de uma agência especializada de acordo com o parágrafo 3.10, no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 14.1 relativas às sanções e Práticas Proibidas sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionários (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer os bens, obras e serviços (exceto os de consultoria), em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere apropriadas.</p> <p>14.2 Com a concordância específica do Banco, além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados, o Mutuário poderá introduzir nos formulários de licitação para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante no sentido de observar, no decorrer do processo de seleção ou durante a execução do contrato, a legislação do país relativa a práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de uma agência de desenvolvimento multilateral/bilateral ou organização internacional que atue como cofinanciador relacionadas a</p>
--	--

	práticas proibidas, conforme contido nos documentos de licitação. O Banco aceitará a inclusão desse compromisso, a pedido do país Mutuário, desde que as disposições que regem tal declaração lhe sejam satisfatórias.
15. Disposições Finais	<p>15.1. Na reunião inicial será apresentado plano de trabalho a ser acordado entre as partes.</p> <p>15.2. Os serviços técnicos especializados deverão ser solicitados por Ordem de Serviço definida pela PGE-RS, sendo o objeto executado pela CONTRATADA, conforme os critérios dispostos no Anexo I – Termo de Referência.</p> <p>15.3. Os serviços técnicos serão prestados, preferencialmente, de forma remota, com a possibilidade de prestação presencial a critério da PGE-RS para tratar de assuntos específicos.</p> <p>15.3.1 Quando prestado de forma presencial, o local da prestação será o Prédio Sede da Procuradoria Geral do Rio Grande do Sul – PGE-RS, Av. Borges de Medeiros, 1555/17º andar, na cidade de Porto Alegre/RS.</p> <p>15.3.2 Os serviços, quando prestados presencialmente, deverão obedecer ao horário de expediente da PGE-RS.</p> <p>15.14. Não será permitida a subcontratação.</p> <p>15.52. É vedada a sub-rogação.</p> <p>15.36. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.</p>

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Nome:
Contratante

Nome:
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

ANEXOS AO CONTRATO

- 1 – Anexo I – Termo de Referência.
- 2 – Anexo II - Proposta detalhada apresentada pela empresa.

SEÇÃO 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FORMULÁRIO 1 - CARTA DE ACEITAÇÃO

[papel timbrado do Contratante]

_____ [data]

À: _____ [nome e endereço do Concorrente vencedor]

Prezados Senhores,

Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de [indicar], para a execução de [nome do projeto, conforme mencionado no Termo do Contrato] pelo preço de [montante em números e por extenso], calculado segundo a Cláusula 5 das Instruções aos Licitantes foi por nós aceita.

Informamos que deverão ser apresentados até o dia ___ de _____ de _____ [data] os documentos relacionados no subitem 3.8 do convite de Comparação de Preços nº 57/SEFAZ/2025.

Atenciosamente,

[assinatura e título do signatário]

Formulário 2 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: CP N° 57/SEFAZ/2025.

....., inscrito no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

SEÇÃO 4 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de licenças do aplicativo **Trello Enterprise** para gerenciamento de tarefas e projetos, com recursos avançados de colaboração, notificações e rastreabilidade, visando atender às necessidades da **Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE-RS)**. O contrato abrangerá até 50 usuários por um período de 12 meses.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Com o aumento das demandas judiciais, administrativas e consultivas na PGE-RS, tornou-se indispensável o uso de uma ferramenta robusta para aprimorar a gestão de fluxos de trabalho. Desde 2020, a versão gratuita do Trello tem sido utilizada pelo gabinete da PGE-RS, especialmente pela **Coordenação-Geral das Assessorias Jurídicas da Administração Pública Direta e Indireta (CGAJAPDI)**, mostrando-se fundamental na organização de prazos complexos e na comunicação entre equipes.

O referido aplicativo, em sua versão gratuita, também é utilizado pela **equipe de apoio da Assessoria Jurídica e Legislativa do Gabinete e pelos Procuradores-Gerais Adjuntos para Assuntos Jurídicos e para Assuntos Institucionais**, para o controle da distribuição de consultas e outros processos administrativos, comunicações eletrônicas, ofícios, análise de dispensas individuais e coletivas de atuação em processos judiciais, controle de reuniões, confecção de portarias, Resoluções e Instruções Normativas etc., permitindo uma busca ágil do histórico do relevante trabalho realizado nas aludidas Pastas.

A interface do aplicativo permite a visualização completa da distribuição de consultas e tarefas atribuídas a cada Procurador do Estado e a cada servidor, bem como possibilita o registro de informações indispensáveis para o gerenciamento das atividades da equipe, como a data de distribuição, a data indicada para o término da tarefa e a data do prazo fatal, além de dados específicos sobre cada demanda.

Ademais, na medida em que os prazos vão fluindo no tempo, os envolvidos nas tarefas são pessoal e imediatamente notificados das atividades que devem ser realizadas a fim de executar a tarefa controlada em tempo hábil e com os detalhes necessários à sua conclusão.

Entretanto, a versão corporativa (Trello Enterprise) é necessária para garantir:

- **Recursos avançados de personalização e rastreabilidade**, essenciais para a operação.
- **Notificações configuráveis por tarefa**, que asseguram o cumprimento de prazos críticos.
- **Histórico completo de alterações**, crucial para auditorias e monitoramento das atividades.
- **Integração com ferramentas corporativas**, como Microsoft 365 e Google Workspace.

A contratação busca assegurar a continuidade das operações e a ampliação de funcionalidades indispensáveis para a eficiência e segurança do trabalho da PGE-RS.

Na gestão de atividades do gabinete da PGE-RS, o uso do aplicativo Trello destaca-se por possuir diversas funcionalidades singulares, particularmente destacadas a seguir:

a) Notificações e menções: no Trello, as notificações são personalizáveis por usuário e há a possibilidade de menção a pessoas específicas nos comentários. Essas funcionalidades, essenciais ao

fluxo de trabalho desenvolvido, permitem que cada usuário visualize somente as notificações que lhe são efetivamente relevantes.

b) Campos personalizados: o Trello permite a criação de campos específicos em cada cartão com dados relevantes, de acordo com cada espécie de tarefa (como, por exemplo, número da atuação no CPJ, nos casos de processo judicial; número relativo ao NUP, correspondente ao registro de consulta no SUPP; ou, ainda, número do parecer depois de aprovado).

c) Registro de alterações: o aplicativo do Trello mostra todo o histórico de alterações no cartão, permitindo a identificação de quem alterou os campos personalizados e quando tais modificações específicas ocorreram. Tais registros revelam-se essenciais para o monitoramento da chegada de cada tarefa e das tramitações posteriores, bem como para controle das modificações realizadas nos campos personalizados e demais características do cartão, como a eventual alteração de titularidade decorrente da redistribuição, a substituição do prazo de entrega ou do prazo fatal, entre outras informações importantes para o gerenciamento de cada atividade.

d) Pesquisas: o Trello permite a busca de cartões específicos por meio de filtro (hipótese em que a pesquisa é realizada no âmbito de uma coluna ou quadro) e, ainda, por meio de busca (hipótese na qual a pesquisa por palavras-chave é realizada em todos os quadros do usuário), possibilitando, assim, o acesso a todo histórico de uma mesma demanda.

Nesse contexto, a versão corporativa do Trello oferecerá:

- **Gestão eficaz de tarefas:** Criação e personalização de cartões com campos específicos, incluindo responsáveis, prazos e status.
- **Notificações avançadas:** Configuração de alertas para garantir a realização das atividades dentro do prazo.
- **Visualização integrada e intuitiva:** Interface clara que organiza fluxos de trabalho e responsabilidades.
- **Rastreabilidade:** Histórico detalhado de alterações em tarefas, essencial para auditorias e transparência.
- **Integrações e compatibilidade:** Integração com sistemas já utilizados na PGE-RS, otimizando fluxos e conectividade entre ferramentas.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO

- **Plano contratado:** Trello Enterprise.
- **Número de usuários:** Até 50 usuários.
- **Funcionalidades incluídas:**
 - Quadros e listas ilimitados.
 - Armazenamento de anexos de até 250 MB por arquivo.
 - Automação com Butler: até 1.000 comandos por mês.
 - Controle de permissões avançado.
 - Histórico detalhado de alterações.
 - Dashboards customizáveis e relatórios analíticos.
 - Integração com ferramentas externas, como Slack, Google Drive e Microsoft Teams.

- Recursos de segurança como autenticação de dois fatores.

4. PRAZO E LOCAL

- **Prazo de fornecimento:** 12 meses a partir da assinatura do contrato e ativação das licenças.
- **Local:** utilização em ambiente remoto e interno da PGE-RS.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Contratada deverá disponibilizar a solução, para uso da PGE-RS, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de início.

Para disponibilizar a solução para uso da PGE-RS, a Contratada deverá:

- Realizar configuração inicial da solução para utilização pela PGE-RS, com a habilitação de todos os recursos e funcionalidades descritos neste Termo de Referência;
- Entregar credenciais para acesso e utilização da solução, para os usuários indicados pela PGE-RS;
- Efetuar capacitação inicial de funcionários da PGE-RS, de forma remota, para utilização da solução, que contemple minimamente instruções para acesso à solução;
- Habilitar a licença para os projetos em execução no ambiente Trello, desenvolvidos e utilizados na versão gratuita, mantendo todas as configurações e automações originais.

Após a disponibilização da solução para uso da PGE-RS, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, a PGE-RS emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, o termo de recebimento definitivo da disponibilização da solução.

Em caso de descumprimento do prazo de disponibilização da solução para uso da PGE-RS, a Contratada estará sujeita à instauração de Processo Administrativo Punitivo para eventual aplicação de penalidades, nos termos estabelecidos no contrato.

6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Licitantes deverão apresentar suas propostas atendendo todas as especificações deste TdR, e os serviços devem ser prestados conforme condições contratuais.

O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada, conforme a necessidade e aceite entre as partes.

A contratada deve apresentar carta de representação do fabricante da solução, para atestar a vinculação entre o ofertante e o fabricante, no caso de não ser o mesmo.

7. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será conduzida pela equipe demandante da **Coordenação-Geral das Assessorias Jurídicas da Administração Pública Direta e Indireta (CGAJAPDI)**, responsável por acompanhar o cumprimento do contrato.